



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 17 de junho de 2025, o requerimento nº 04762/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Cecilio Romano da Silva, 320, nesta cidade de Taguaí, em nome de **Bruno Luiz da Silva**, brasileiro, RG SSP/SP, CPF, residente na Rua Dona Beni, 363, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote regular com área total de terreno de 97,50m² não edificada; de um observador localizado na Rua Cecilio Romano da Silva que olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se no ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'18,451"S 49°24'40,812"W; na esquina entre o lado par da Rua Cecilio Romano da Silva e o lado ímpar da Rua Pedro Alcantara Ribeiro, medindo 7,80m de frente e fundos, por 12,50m, de frente aos fundos do imóvel, confrontando pela frente com a Rua Cecilio Romano da Silva, aos fundos com o lote 283, à esquerda com a Rua Pedro Alcantara Ribeiro, e à direita com o lote 274.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 17 de junho de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal